



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.634 - 01/07/2020

AUTORIZA A BAIXA, PELA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 216, inciso I, da Lei Municipal nº 1.320, de 31 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, para fins de adequação do saldo da dívida ativa municipal, a baixa de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, já prescritos, em que não houve causa suspensiva e/ou interruptiva da prescrição e não tenha sido ingressada ação de execução fiscal.

Art. 2º - A baixa dos créditos prescritos será efetivada por ato do Departamento Municipal de Tributação, a quem compete realizar os procedimentos administrativos necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal